



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças – Diretoria de Licitações

E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br

Tel.: 14 3602-1718



CONCORRÊNCIA N° 003/2020

ATA DE SESSÃO RESERVADA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Às dezesseis horas e dez minutos do dia quinze de dezembro do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Secretaria de Economia e Finanças – Município de Jahu, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria vigente e composta pelos servidores: Alessandro Rodrigo Scudilio, Presidente; Isabelle Ribeiro, Giovana Crisci e Jacqueline Zanetti Souza, membros da Comissão.

Iniciada a sessão, o Sr. Presidente informou o recebimento da manifestação técnica realizada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, quanto às propostas (Envelope "B") apresentadas pelas empresas RÁPIDO SUMARÉ LTDA e PARATY FRETAMENTO, TURISMO E TRANSPORTE LTDA, para a Concorrência Pública n° 003/2020, que tem por objeto a CONCESSÃO ONEROSA PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE JAHU.

Após leitura e análise da manifestação técnica recebida, foi constatado que a empresa "PARATY FRETAMENTO, TURISMO E TRANSPORTE LTDA" apresentou todos os documentos exigidos para composição da proposta comercial em atendimento ao estabelecido em Edital. Em





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças – Diretoria de Licitações

E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br

Tel.: 14 3602-1718



relação à empresa "RÁPIDO SUMARÉ LTDA", os documentos apresentados contêm erros materiais conforme análise técnica:

"Adicionalmente, a proposta da empresa RÁPIDO SUMARÉ LTDA apresenta erros materiais em sua proposta comercial. A outorga apresentada é diferente da gerada pelo modelo econômico-financeiro e os erros nos Quadros, quando corrigidos, implicam em TIR inferior ao limite inferior de 5% imposto pelo item 3.4.1 do Anexo VI do Edital. Assim sendo, em relação ao que se pode constatar nos arquivos recebidos, verifica-se que apenas PARATY FRETAMENTO, TURISMO E TRANSPORTE LTDA atende as exigências do Edital e anexos. Por sua vez, a empresa RÁPIDO SUMARÉ LTDA é desqualificada em virtude de erro material em sua proposta comercial.",

O Sr. Presidente, após apreciação do parecer técnico elaborado, houve por bem realizar a apuração da Nota de Proposta Combinada, conforme previsto no Capítulo 6 (ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL), item 6.4 do referido Edital, realizando os cálculos abaixo transcritos:

NPC = R (Tarifa) + G (Outorga)
R (Tarifa) = $100 \times (T \text{ (máxima)} - T \text{ (ofertada)}) / T \text{ (máxima)}$
G (Outorga) = $100 \times (O \text{ (ofertada)} - O \text{ (mínima)}) / O \text{ (mínima)}$
T = Tarifa de Remuneração
O = Outorga

PARATY FRETAMENTO, TURISMO E TRANSPORTE LTDA	
R (Tarifa) = $100 \times (T \text{ (máxima)} - T \text{ (ofertada)}) / T \text{ (máxima)}$	
R (Tarifa) = $100 \times (4,39 - 4,35) / 4,39$	
0,9112	R (Tarifa)
G (Outorga) = $100 \times (O \text{ (ofertada)} - O \text{ (mínima)}) / O \text{ (mínima)}$	
G (Outorga) = $100 \times (1.510.740,18 - 985.730,00) / 985.730,00$	
53,2611	G (Outorga)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças – Diretoria de Licitações

E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br

Tel.: 14 3602-1718



NPC = R (Tarifa) + G (Outorga)	
NPC = 0,9112 + 53,2611	
54,1723	NPC

RÁPIDO SUMARÉ LTDA	
$R \text{ (Tarifa)} = 100 \times (T(\text{máxima}) - T(\text{ofertada})) / T(\text{máxima})$	
$R \text{ (Tarifa)} = 100 \times (4,39 - 4,35) / 4,39$	
0,9112	R (Tarifa)
$G \text{ (Outorga)} = 100 \times (O(\text{ofertada}) - O(\text{mínima})) / O(\text{mínima})$	
$G \text{ (Outorga)} = 100 \times (985.730,00 - 985.730,00) / 985.730,00$	
0	G (Outorga)
NPC = R (Tarifa) + G (Outorga)	
NPC = 0,9112 + 0	
0,9112	NPC

Após elaboração dos cálculos, foi verificado que a empresa PARATY FRETAMENTO, TURISMO E TRANSPORTE LTDA alcançou a Nota de Proposta Combinada de 54,1723 (cinquenta e quatro, um mil setecentos e vinte três décimos de milésimos), enquanto que a empresa RÁPIDO SUMARÉ LTDA obteve a Nota de Proposta Combinada de 0,9112 (nove mil cento e doze décimos de milésimos).

Ato contínuo, o Sr. Presidente, com base na manifestação técnica apresentada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, desclassificou a proposta da empresa RÁPIDO SUMARÉ LTDA por não atender ao Edital, pois sua proposta técnica contém erros materiais.

Dessa forma, o Sr. Presidente informou aos presentes que a empresa classificada em primeiro lugar para a prestação dos serviços objeto do presente certame é **PARATY FRETAMENTO, TURISMO E TRANSPORTE LTDA**, com tarifa proposta de R\$ 4,35 (quatro reais e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças – Diretoria de Licitações

E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br

Tel.: 14 3602-1718



trinta e cinco centavos), valor de outorga de R\$ 1.510.740,18 (um milhão, quinhentos e dez mil, setecentos e quarenta reais e dezoito centavos) e Nota de Proposta Combinada de 54,1723 (cinquenta e quatro, um mil setecentos e vinte três décimos de milésimos).

Diante deste fato, o Sr. Presidente informou aos presentes que o resultado da presente sessão será publicado nos órgãos oficiais utilizados por pelo Município de Jahu, resguardando o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado da classificação das propostas para oportunizar as empresas interessadas manifestação de recurso nos termos no artigo 109, I, "b" e 109 § 4º da Lei 8.666/93.

Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente informou o encerramento da sessão, determinando a lavratura da ata que foi lida e achada conforme pela Comissão Especial de Licitação.

Jahu, 15 de dezembro de 2020.

ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO

Presidente da Comissão

GIOVANA CRISCI

Membro da Comissão

ISABELLE RIBEIRO

Membro da Comissão

JACQUELINE ZANETTI SOUZA

Membro da Comissão

